



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

**Revogada pela Resolução CS nº 7/2018**

### ~~RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 54/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013~~

~~***Aprova o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes.***~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23147.002093/2013-71, bem como as decisões do Conselho Superior do Ifes em sua 29ª reunião ordinária, realizada em 16.12.2013;~~

~~RESOLVE homologar o~~

### ~~REGULAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO IFES~~

#### ~~CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE~~

~~**Art. 1º** A Comissão Interna de Supervisão – CIS, criada pela Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterada pela Lei n.º 11.233, de 22 de dezembro de 2005 e regulamentada pela Portaria MEC n.º 2.519, de 15 de julho de 2005, alterada pela Portaria MEC n.º 2.562, de 21 de julho de 2005, vinculada à Comissão Nacional de Supervisão do Ministério da Educação, é composta por servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE e tem a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo e propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o seu aprimoramento.~~

## ~~CAPÍTULO II~~ ~~DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO~~

~~**Art. 2º** A Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Ifes será composta por no mínimo (03) três e no máximo 20 (vinte) membros, respeitada a proporção mínima de 1 (um) técnico-administrativo a cada mil ou parcela maior do que 500 (quinhentos) servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão, e seus respectivos suplentes, todos eleitos pelos seus pares.~~

~~§1º Nos casos de impedimentos ou de vacância de membro titular eleito, este será substituído pelo suplente respectivo, obedecendo ao ato de posse.~~

~~§2º Aos suplentes será garantida a participação em todas as reuniões, sem direito a voto.~~

~~**Art. 3º** A CIS terá a seguinte organização:~~

- ~~I. um coordenador;~~
- ~~II. um coordenador adjunto;~~
- ~~III. um secretário.~~

~~Parágrafo único. Na primeira reunião dos membros titulares eleitos e sempre que necessário serão definidos, por votação dos presentes, em *quorum* de maioria simples entre os membros titulares da CIS, aqueles que serão o coordenador, o coordenador adjunto e o secretário.~~

~~**Art. 4º** Fica estabelecido que cada Campus e a Reitoria terão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes.~~

~~Parágrafo único. Nos casos de impedimentos ou de vacância de membro titular eleito, este será substituído pelo suplente respectivo, obedecendo ao ato de posse.~~

~~**Art. 5º** O mandato da CIS será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, uma única vez, de seus membros e representantes.~~

~~§1º A CIS solicitará ao Reitor providências para realização das eleições para substituir os membros titulares e respectivos suplentes da CIS, bem como os representantes dos Campi e da Reitoria, 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos.~~

~~§2º A posse dos membros eleitos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias subsequentes ao término dos mandatos, por ato publicado no boletim interno da instituição.~~

~~§3º Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrantes da CIS, inclusive na condição de coordenador, coordenador adjunto e secretário.~~

~~**Art. 6º** Os membros e representantes da CIS nos campi serão eleitos de forma nominal, por voto direto, em pleito coordenado por uma comissão eleitoral, formada paritariamente por membros indicados pela Reitoria do Ifes e pela entidade sindical que representa os servidores técnico-administrativos em educação do Ifes.~~

~~§1º É vedada a candidatura simultânea para membro e representante da CIS nos Campi/Reitoria.~~

~~§2º Será considerado eleito para compor a CIS apenas um candidato de cada Campus/Reitoria, observada sempre a ordem de classificação, exceto quando não houver, no mínimo, três Campi/Reitoria representados.~~

~~§3º Caso não haja candidato a representante local para a CIS, o Diretor-Geral designará os representantes de seu campus.~~

~~§4º Caso não haja candidato a representante da Reitoria para a CIS, o Reitor designará os respectivos representantes.~~

### ~~CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES~~

~~Art. 7º A Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Ifes terá as seguintes atribuições:~~

- ~~a) acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas;~~
- ~~b) auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;~~
- ~~c) fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito do Ifes;~~
- ~~d) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;~~
- ~~e) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do Ifes e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;~~
- ~~f) avaliar, anualmente, as propostas de lotação do Ifes, conforme o inciso I do §1º do art. 24 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005;~~
- ~~g) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do Ifes proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;~~
- ~~h) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.~~

### ~~CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA~~

~~Art. 8º Compete aos membros titulares da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Ifes:~~

- ~~a) comparecer, participar e votar nas reuniões;~~
- ~~b) examinar, relatar e emitir pareceres sobre expedientes e matérias que lhes forem distribuídas pelo coordenador, dentro dos prazos estabelecidos;~~
- ~~c) elaborar o relatório anual da CIS;~~
- ~~d) divulgar amplamente os assuntos relativos ao PCCTAE;~~
- ~~e) encaminhar diligências e tomar providências necessárias à elucidação de assuntos que lhes forem demandados, podendo designar representantes para essa finalidade;~~
- ~~f) zelar pelo cumprimento do Regulamento da CIS.~~

- ~~Art. 9º~~ Compete ao coordenador da CIS:
- ~~a) representar a CIS;~~
  - ~~b) designar grupos de trabalho de acordo com os critérios definidos pela CIS;~~
  - ~~c) convocar e presidir as reuniões da CIS;~~
  - ~~d) convocar o membro suplente no caso de impedimento definitivo ou temporário do membro titular, pelo restante do prazo previsto ou do mandato, no caso de vacância;~~
  - ~~e) designar um dos membros suplentes para representá-lo em caso de ausência ou impedimentos legais, quando a representação não puder ser realizada pelo coordenador adjunto ou secretário;~~
  - ~~f) coordenar e acompanhar a execução das atividades em consonância com o planejamento proposto pela CIS;~~
  - ~~g) encaminhar propostas decorrentes das decisões da CIS.~~

- ~~Art. 10.~~ Compete ao coordenador adjunto da CIS:
- ~~a) substituir o coordenador em suas faltas, ausências e impedimentos, bem como assessorá-lo em suas atividades;~~
  - ~~b) solicitar infraestrutura necessária para os trabalhos da CIS;~~
  - ~~c) administrar o pessoal e os recursos materiais colocados à disposição da CIS.~~

- ~~Art. 11.~~ Compete ao secretário da CIS:
- ~~a) manter sob a sua guarda, sigilo, arquivo e ordem toda documentação referente à CIS;~~
  - ~~b) controlar e registrar a frequência nas reuniões da CIS;~~
  - ~~c) lavrar e solicitar publicação da ata ao final de cada reunião da CIS;~~
  - ~~d) dar publicidade institucional às ações pertinentes à CIS.~~

- ~~Art. 12.~~ Compete aos representantes titulares do Campus/Reitoria da CIS:
- ~~a) comparecer e participar das reuniões, quando convocado;~~
  - ~~b) divulgar amplamente os assuntos relativos ao PCCTAE;~~
  - ~~c) zelar pelo cumprimento do Regulamento da CIS;~~
  - ~~d) participar de grupos de trabalhos designados pelo Coordenador da CIS.~~

## ~~CAPÍTULO V~~ ~~DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA~~

- ~~Art. 13.~~ As reuniões da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Ifes serão:
- ~~I- ordinárias;~~
  - ~~II- extraordinárias;~~
  - ~~III- com representantes dos Campi/Reitoria;~~
  - ~~IV- de grupos de trabalho.~~

~~§1º~~ As reuniões da CIS ocorrerão em regime fechado, podendo ser permitida a presença de servidores quando convidados pela CIS, ou por solicitação própria, por escrito, apresentada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

~~§2º~~ Os servidores convidados e os que solicitarem presença deverão se ausentar da reunião nos momentos de decisão ou de votação.

~~Art. 14.~~ As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas desde que estejam presentes 2/3 (dois terços) dos seus membros.

~~Art. 15.~~ As reuniões ordinárias com os membros ocorrerão quinzenalmente, em dia e hora a serem estabelecidos no calendário elaborado pela CIS, sendo admissível uma tolerância de 15 (quinze) minutos para que seja alcançado o quorum.

~~Parágrafo único.~~ As reuniões ordinárias ocorrerão independentemente de convocação, uma vez estabelecido seu calendário.

~~Art. 16.~~ As reuniões extraordinárias com os membros carecem de convocação expressa do coordenador, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, juntamente com a pauta prevista para reunião.

~~Art. 17.~~ Em cada reunião ordinária ou extraordinária, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

- ~~a) aprovação da ata da reunião anterior;~~
- ~~b) expediente: informes e assuntos de interesse geral;~~
- ~~c) pauta: apresentação, discussão e votação de matérias previstas na convocação, sendo a deliberação tomada por maioria simples.~~

~~Parágrafo único.~~ A sequência estabelecida em pauta para as reuniões da CIS poderá ser alterada, com anuência dos seus membros.

~~Art. 18.~~ A CIS promoverá reuniões com os representantes dos Campi/Reitoria e de grupos de trabalho, quando necessário, com objetivo expresso de discutir temas pertinentes à CIS.

~~§1º~~ As reuniões com os representantes dos Campi/Reitoria serão convocadas pelo coordenador com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, juntamente com a pauta prevista para a reunião.

~~§2º~~ Os grupos de trabalho terão por finalidade discutir temas pertinentes à CIS, para posterior deliberação nas reuniões, e poderão ser formados por membros titulares e suplentes, representantes titulares e suplentes e, quando se fizer necessário, por assessoria especializada (técnica ou jurídica).

~~§3º~~ As reuniões com os representantes dos Campi/Reitoria e os grupos de trabalho não terão caráter deliberativo e deverão ater-se especificamente à pauta constante em sua convocatória.

~~Art. 19.~~ Será garantida frequência integral a todos os membros e representantes quando em reuniões ou em atividades delegadas pela CIS, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições da Comissão.

~~Art. 20.~~ O membro ou representante titular ausente das reuniões deverá apresentar justificativa por escrito em até 2 (dois) dias úteis.

~~Parágrafo único.~~ Ressalvados os casos justificados, perderá o mandato o membro e/ou o representante que faltar, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sendo substituído pelo 1º suplente respectivo, obedecendo ao ato de posse.

~~Art. 21.~~ O prazo para decisões da CIS é de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da demanda.

~~§1º O relator da matéria terá 10 (dez) dias úteis para apresentar parecer ao secretário que, a partir daí, pautará o assunto em reunião.~~

~~§2º Os prazos mencionados no §1º poderão ser dilatados através de justificativa por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.~~

~~Art. 22. Fica assegurado a todo servidor técnico-administrativo do Ifes o direito de voz junto à CIS, em assuntos de interesse pessoal, em reunião previamente agendada para esse fim.~~

~~Art. 23. É vedado ao membro da CIS o direito de voto em assunto de seu particular interesse.~~

~~Art. 24. De cada reunião será lavrada a respectiva ata, a qual será lida na reunião subsequente e, após aprovada, será assinada por todos os membros e representantes em exercício presentes àquela reunião.~~

## ~~CAPÍTULO VI~~ ~~DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS~~

~~Art. 25. A função do membro e do representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Ifes é considerada relevante e o seu exercício tem prioridade sobre outras atividades na Instituição.~~

~~Art. 26. Caberá ao Ifes disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal e toda a logística necessária para o funcionamento da CIS.~~

~~Art. 27. A CIS terá acesso a quaisquer documentos necessários à apreciação de assuntos de sua competência, exceto àqueles protegidos por lei.~~

~~Art. 28. A CIS poderá solicitar a presença de servidores para prestar esclarecimentos e/ou assessoria sobre assuntos que estiverem sob seu exame.~~

~~Art. 29. A CIS, quando instada a fazê-lo, poderá indicar membros ou representantes para participar de grupos de trabalhos instalados no Ifes que tratem de assuntos referentes à Política de Carreira dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação.~~

~~Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão tratados pela CIS vigente.~~

~~Art. 31. Este Regulamento poderá ser alterado mediante novas regulamentações do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) ou quando se fizer necessário, mediante proposta da CIS e aprovação do Conselho Superior do Ifes.~~

~~Art. 32. O presente Regulamento entra em vigor nesta data.~~

~~**Denio Rebello Arantes**  
Presidente do Conselho Superior  
Ifes~~